



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 05/02/2025

Edição nº 1727/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024	3
DECRETO Nº 36.260/2025	3
DECRETO Nº 36.261/2025	5
DECRETO Nº 36.262/2025	6
DECRETO Nº 36.263/2025	7
DECRETO Nº 36.272/2025	9
PORTARIA Nº 193/2025	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03-2025 - APROVA RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL A SEREM REPROGRAMADOS PARA 2025	10
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04-2025 - APROVA RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL A SEREM REPROGRAMADOS PARA 2025	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	12
REPUBLICAÇÃO DE ATA POR INCORREÇÃO - ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (COMUCPP) - 19/12/2024	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
CONVOCAÇÃO COMED Nº. 02/2025	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	16
PORTARIA Nº 002/2025	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024	16
ATO AUTORIZADOR	16
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 38/2025	17
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	17
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	17
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	17
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	17
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	18
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	18
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	18
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	18
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	18
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	18
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	18
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	18
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	19
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	19
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	19
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	19
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	19
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	19
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	19
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	19
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	20
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	21
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	21
EXTRATO TERMO DE FOMENTO	21
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024	21
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	21



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 05/02/2025

Edição nº 1727/Ano VIII

Página 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	22
EDITAL JARI DEFERIDO INDEFERIDO 29/01/2022	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	22
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	32
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024	32
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024	32
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	32
EXTRATO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Milton Carlos de Mello, Prefeito do Município de Presidente Prudente - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Seletivo nº 003/2024, homologado em 22 de janeiro de 2025, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratarem de assuntos de seus interesses.

COZINHEIRA

1. Kalita Cristina da Rosa
2. Andreia da Silva Batista Clemente de Oliveira
3. Berta Lucia de Campos Fernandes
4. Anita Rosa Almeida dos Santos
5. Magda Moraes Peres
6. Esther Paiva Caetano
7. Vilma Pereira da Silva

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de fevereiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 1581a6c3-c5e7-4ca6-a51a-c383599d9120

DECRETO Nº 36.260/2025

Dispõe sobre as regras para o recadastramento anual das agências, mototaxistas e motofretistas do município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto nos artigos 9º e 36 da Lei Municipal nº 6.035/2003, alterada pela Lei Municipal nº 6.844/2008, que prevê a renovação do alvará de funcionamento anual das agências e mototaxistas deste município;

Considerando cumprir as normas dos artigos 107, 135, 139-A, 139-B e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções nº 930/2022 e nº 943, ambas do CONTRAN e da Lei nº 12.009/2009;

Considerando o dever do Poder Público em preservar a segurança dos usuários do serviço de mototáxi e motofrete deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º O recadastramento anual devido pelas agências, mototaxistas e motofretistas deverá ser efetivado a partir do dia 03/02/2025 a 31/03/2025, junto ao protocolo geral localizado no Atende Prudente, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 342, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP.

Parágrafo único. Em se tratando de cadastramento, o interessado deverá realiza-lo exclusivamente pelo site da Prefeitura de Presidente Prudente: <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml>, no campo "CIDADÃO", escolher a opção: "Atendimento Online (Protocolo



eletrônico)", no caso de dúvida, o usuário pode procurar o protocolo geral localizado no Atende Prudente, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 342, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP, ou pelo telefone (18) 3399-1100.

Art. 2º Para o cadastramento, as agências de mototáxi deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento solicitando a renovação do credenciamento para exercício de 2025, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;
- II - cópia do Alvará Municipal do ano de 2025, fornecido pelo Município de Presidente Prudente;
- III - relação dos mototaxistas vinculados à agência;
- IV - certidão negativa de débitos municipais;
- V - comprovante de endereço atualizado da agência.

Art. 3º Os mototaxistas e motofretistas deverão apresentar os seguintes documentos para o cadastramento:

- I - requerimento dirigido ao Chefe do Executivo Municipal solicitando cadastramento da atividade para o exercício 2025;
- II - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), na categoria aluguel;
- III - devolução da credencial referente ao exercício 2024;
- IV - cópia do comprovante de residência atualizado;
- V - cópia do Alvará Municipal 2025 mototaxista ou motofretista, emitido pelo Município;
- VI - certidão negativa de débitos municipais;
- VII - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com exercício de atividade remunerada (EAR);
- VIII - cópia do contrato de prestação de serviço com uma agência;
- IX - certificado do Curso Especializado de Mototaxista (CMTX) e/ou Curso Especializado de Motofrete (CMTF), válido;
- X - certidão negativa de registro de pontos por não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos, nos termos da Resolução nº 930/2022 do CONTRAN, fornecida pela 14ª CIRETRAN deste município (Certidão de Pontuação CNH);
- XI - certidão negativa de distribuição criminais (FORUM/TJSP), renováveis a cada 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 329 do CTB.

Art. 4º As motocicletas deverão passar por vistoria na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOB, onde serão verificados os requisitos da Lei Municipal nº 6.035/2003, Resolução nº 943/2022 do CONTRAN e demais legislações pertinentes em vigência, a fim de garantir a segurança dos usuários destes serviços.

Art. 5º O não cadastramento previsto neste Decreto implicará na aplicação da penalidade dos artigos 22, 23 e 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.035/2003, na abertura de processo administrativo, que poderá resultar na cassação do alvará da atividade, bloqueio do licenciamento junto à 14ª CIRETRAN e da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, junto à Secretaria da Fazenda, garantindo-se os direitos de ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

RENAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



DECRETO Nº 36.261/2025

Dispõe sobre as regras para o recadastramento anual dos condutores de veículos de aluguel- táxi, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.468/2011, na Lei Municipal nº 5.725/2002 e no Decreto Municipal nº 15.312/2002 e, que preveem a expedição de Alvará de Funcionamento Anual aos Condutores de veículos de aluguel-táxi, neste município;

Considerando que a finalidade precípua do Código de Trânsito Brasileiro é defender a vida e preservar a saúde das pessoas, nos termos dos artigos 1º, §5º e 269, §1º, todos da Lei nº 9.503/1997 (CTB);

Considerando os artigos 24, 105, 107, 135 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com a Lei Municipal nº 5.725/2002, Decreto Municipal nº 15.312/2002 e Lei Federal nº 12.468/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º O recadastramento anual devido pelos condutores de veículos de aluguel-táxi deverá ser efetivado a partir do dia 03/02/2025 a 31/03/2025, junto a protocolo geral localizado no Atende Prudente, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 342, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP.

Parágrafo único. Em se tratando de cadastramento, o interessado deverá realiza-lo exclusivamente pelo site da Prefeitura de Presidente Prudente: <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml>, no campo "CIDADÃO", escolher a opção: "Atendimento Online (Protocolo eletrônico)", no caso de dúvida, o usuário pode procurar o protocolo geral localizado no Atende Prudente, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 342, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP, ou pelo telefone (18) 3399-1100.

Art. 2º Os proprietários e auxiliares de veículos destinados o serviço de táxi deverão apresentar os seguintes documentos:

§1º Em sendo pessoa física:

I - requerimento dirigido ao Chefe do Executivo Municipal solicitando o recadastramento da atividade para o exercício 2025;

II - cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, na categoria aluguel (CRLV);

III - devolução da credencial referente ao exercício 2024;

IV - cópia simples do Alvará Municipal atualizado 2025, emitido pelo Município;

V - certidão negativa de débitos municipais;

VI - cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" ou superior, com a inclusão do EAR;

VII - cópia simples do comprovante de residência atualizado, como energia elétrica, rede de água, telefone ou contrato de aluguel de imóvel;

VIII - declaração de que trabalha diariamente no ponto de táxi de origem;

IX - certidão negativa de registro de distribuição criminal renováveis a cada 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 329 do CTB, caso positivada, apresentar a certidão de objeto e pé para análise.

§2º Em sendo pessoa jurídica:

I - prova de estar legalmente constituída, sob a forma de empresa comercial;

II - prova de integralização de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) do capital registrado;

III - prova de registro dos empregados em livro de registro e carteira de trabalho;

IV - Certificado de Registro de Veículo - CRV comprovando a propriedade de, no mínimo, dois veículos de aluguel (TÁXI);

V - prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

VI - último alvará anual de funcionamento;

VII - comprovante de estar quite com o Imposto de Renda;

VIII - atestado de antecedentes criminais do proprietário e/ou dos sócios da firma e, no caso de sociedade anônima, apenas dos membros da diretoria e do conselho fiscal;

IX - dispor de sede e escritório localizado no Município de Presidente Prudente.



Art. 3º Após vistoria do veículo feita pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOB, o proprietário/conductor ou auxiliar de táxi receberá a credencial autorizando o exercício da atividade e o selo de vistoria exercício 2025, a ser afixado no lado direito do parabrisa dianteiro do veículo.

Parágrafo único. O recadastramento do taxista e de seu auxiliar deverá atender a todos os requisitos da Lei nº 9.503/1997 (CTB), Lei Federal nº 12.468/2011, Lei Municipal nº 5.725/2002 e Decreto nº 15.312/2002.

Art. 4º O não recadastramento de que trata este Decreto implicará na abertura de processo administrativo, que poderá resultar na cassação do alvará da atividade, bloqueio do licenciamento junto à 14ª CIRETRAN e a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA junto à Secretaria da Fazenda do Governo São Paulo, garantido os direitos da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

RENAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: f61ab256-897c-4521-af79-8c5afe2307fa

DECRETO Nº 36.262/2025

Dispõe sobre as regras para o recadastramento anual dos transportadores escolares, público ou particular, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso IV e artigo 5º, § 2º, todos da Lei Municipal nº 6.023/2003, e alterações constantes da Lei nº 6.343/2005, Lei nº 6.995/2009, Lei nº 7.683/2011 e Decreto nº 33.644/2022, que prevê a expedição de alvará de funcionamento anual aos transportadores escolares, público ou particular neste município;

Considerando que a finalidade precípua do Código de Trânsito Brasileiro é defender a vida e preservar a saúde das pessoas, nos termos dos artigos 1º, § 5º e 269, § 1º, todos do CTB;

Considerando que o artigo 139 do CTB confere poderes ao Município para fiscalizar e aplicar sanções regulamentares de sua competência;

Considerando o cumprimento das normas dos artigos 107, 135, 145 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º O recadastramento anual devido pelos transportadores escolares deverá ser requerido a partir do dia 03/02/2025 a 31/03/2025, junto ao protocolo geral localizado no Atende Prudente, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 342, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP.

Parágrafo único. Em se tratando de cadastramento, o interessado deverá realiza-lo exclusivamente pelo site da Prefeitura de Presidente Prudente: <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml>, no campo "CIDADÃO", escolher a opção: "Atendimento Online (Protocolo eletrônico)", no caso de dúvida, o usuário pode procurar o protocolo geral localizado no Atende Prudente, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 342, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP, ou pelo telefone (18) 3399-1100.

Art. 2º Os permissionários e prepostos condutores de veículos de transporte escolar e de pessoa com deficiência deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento endereçado ao Chefe do Executivo Municipal, requerendo recadastramento da atividade para o exercício 2025;

II - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), na categoria aluguel;

III - Autorização Especial para o Transporte de Escolares atualizada, fornecida pela 14ª CIRETRAN/DETRAN, de Presidente Prudente/SP;



IV - cópia do comprovante de residência atualizado;

V - certidão negativa de débitos municipais;

VI - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D" ou superior, com EAR;

VII - certidão negativa de antecedentes criminais, renováveis a cada 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 329 do CTB;

VIII - relatório de informações básicas das atividades exercidas pelo condutor e seu preposto;

IX - comprovante de aferição e regularidade do tacógrafo, expedido por órgão oficial reconhecido pelo DETRAN-SP e/ ou INMETRO;

X - devolução da credencial referente ao exercício 2024;

XI - cópia do Alvará Municipal 2025 emitido pelo Município;

XII - cópia do laudo ou certificado de vistoria do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) expedido por órgão credenciado pelo DETRAN-SP, comprovando que o veículo se encontra em condições de uso com segurança, sem o qual deverá substituir o veículo, sob pena de ser cassada sua permissão ou autorização;

XIII - curso de transportador escolar expedido por órgão público credenciado pelo DETRAN, conforme regulamentação do CONTRAN.

Art. 3º Após vistoria do veículo feita pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, o permissionário e o preposto receberão a credencial autorizando o exercício da atividade e o selo de vistoria exercício 2025, a ser afixado no lado direito do parabrisa dianteiro do veículo escolar.

Parágrafo único. O recadastramento do condutor e a vistoria do veículo de transporte escolar deverão satisfazer a todos os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Municipal nº 6.023/2003 e demais legislações pertinentes ao transporte escolar.

Art. 4º O não recadastramento de que trata este Decreto implicará na abertura de processo administrativo, que poderá resultar na cassação do alvará da atividade, bloqueio do licenciamento junto à 14ª CIRETRAN e da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA junto à Secretaria da Fazenda, garantindo-se os direitos de ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

RENAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: e3679a75-f3fc-4bfb-b88d-b84854fa0575

DECRETO Nº 36.263/2025

Dispõe sobre as regras para o recadastramento anual dos condutores que exploram o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 29.115/2018, que prevê a expedição de inscrição municipal anual aos condutores que exploram o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;

Considerando a Lei Federal nº 12.587/2012 e suas alterações pela Lei nº 13.640/2018, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em especial os artigos 11-A, parágrafo único e seus incisos, artigo 11-B, incisos de I a IV e seus parágrafos e artigo 4º, inciso X;

Considerando que a finalidade precípua do Código de Trânsito Brasileiro é defender a vida e preservar a saúde das pessoas, nos termos do artigo



1º, §5º e artigo 269, §1º, todos da Lei nº 9.503/1997;

Considerando os artigos 24, 105, 107, 135 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, que tratam respectivamente da competência dos Municípios, dos equipamentos obrigatórios dos veículos, dos requisitos de segurança, higiene e conforto dos passageiros e dos documentos necessários e obrigatórios dos veículos;

Considerando que houve a regulamentação da Lei Federal nº 12.587/2012, no âmbito municipal, por meio do Decreto nº 29.115/2018 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º O recadastramento anual a ser efetivado pelos condutores que exploram o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede deverá ser requerido a partir do dia 03/02/2025 a 30/04/2025, junto ao Protocolo Geral localizado no Atende Prudente, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 342, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP.

Parágrafo único. Em se tratando de cadastramento, o interessado deverá realizá-lo exclusivamente pelo site da Prefeitura de Presidente Prudente: <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml>, no campo "CIDADÃO", escolher a opção: "Atendimento Online (Protocolo eletrônico)", no caso de dúvida, o usuário pode procurar o protocolo geral localizado no Atende Prudente, Rua Marechal Floriano Peixoto nº 342, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP, ou pelo telefone (18) 3399-1100.

Art. 2º Os proprietários e condutores que exploram o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, deverão apresentar os seguintes documentos para renovação anual:

I - requerimento endereçado ao Chefe do Executivo para recadastramento da atividade para o exercício 2025;

II - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), capacidade até 06 (seis) passageiros;

III - devolução da credencial referente ao exercício 2024 (quando da vistoria pela SEMOB);

IV - cópia do Alvará Municipal 2024, fornecido pelo Município;

V - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior, com autorização para exercer atividade remunerada (EAR);

VI - certidões negativas de registro de distribuição criminal, oriundas da justiça federal e estadual, renováveis a cada 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 329 do CTB e, caso positivada(s), dever-se-á apresentar certidão de objeto e pé;

VII - comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Parágrafo único. Nos casos em que o CRLV estiver em nome de terceiro, deve ser apresentado o termo de cessão disponível na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOB, assinado respectivamente pelo motorista e proprietário do veículo, juntamente com cópia de documento de identificação com foto do proprietário do veículo ou termo de cessão reconhecido firma. Em caso de veículo locado, deve ser apresentado o contrato de locação.

Art. 3º O veículo que for utilizado na operação dos aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - ser aprovado em vistoria a ser realizada anualmente pela SEMOB, quanto aos itens mínimos de conforto e segurança dos veículos de passageiros;

II - ter o veículo capacidade de até 06 (seis) passageiros, excluído o condutor, obedecida a capacidade do veículo;

III - possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

IV - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 4º Após a vistoria do veículo feita pela SEMOB, o proprietário/condutor que explora o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, receberão a credencial autorizando o exercício da atividade e o selo de vistoria exercício 2025, a ser afixado no parabrisa do veículo.

Parágrafo único. O recadastramento previsto neste Decreto deverá preencher todos os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Federal nº 12.587/2012, bem como do Decreto Municipal nº 29.115/2018 e suas alterações.

Art. 5º O não recadastramento de que trata este Decreto implicará na abertura de processo administrativo, que poderá resultar na cassação do alvará da atividade e no bloqueio do licenciamento junto à CIRETRAN, garantindo-se os direitos de ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

RENAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 93f0aeb6-eb79-4b2c-a663-5237d0901b42

DECRETO Nº 36.272/2025

Aprova Resolução 008/2025, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 008/2025, expedida pela Prudenprev, que dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado, a partir do dia 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de fevereiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo sistema previdenciário dos servidores do Município do Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os cargos criados pela Lei Complementar nº 282/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor para o assessoramento em questões de ações governamentais e políticas públicas de gestão e governança da autarquia previdenciária;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **JOSÉ CARLOS RAPOSO** para prover, em confiança, o cargo de Assessor de Superintendência Previdenciária, passando a receber símbolo PC02 da Tabela de Cargos, Referência Salarial e Gratificações da Prudenprev, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 4 de fevereiro de 2025.



JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDAVANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALE

Gerência Administrativa/Financeira

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: edf9ae0d-8713-45b4-aa43-e19dc5c343f4

PORTARIA Nº 193/2025

Em 4 de fevereiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 15.967/2024,

R E S O L V E:

Nomear **Comissão de Avaliação Técnica** para a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação na folha de pagamento e da margem consignável dos servidores do Município de Presidente Prudente, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Caetano Bocchi Pedroso, Programador de Sistemas Junior;

II- Eli José Coelho de Moraes, Escriturário I;

III- Fabricio Henrique Kloh, Escriturário I;

IV- Flaviane Olivette, Escriturário I;

V- Juliana Carla Rocha, Escriturário I;

VI- Welinton Aparecido Ozelin, Programador de Sistemas Junior.

C U M P R A - S E.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: c75de401-9ffb-497a-8099-b4fc01d90e1e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03-2025 - APROVA RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL A SEREM REPROGRAMADOS PARA 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião ordinária deste conselho no dia 04 de fevereiro de 2025, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a reprogramação dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social repassados no ano de 2024, que serão utilizados no corrente ano, nos programas referenciados e serviços já executados, sendo:



Programa	Valores para Reprogramação
Prog. Bolsa Família e CadÚnico	R\$ 131.152,93
IGD/SUAS	R\$ 1.199,95
Proteção Social Básica	R\$ 53.256,14
Proteção Social Especial	R\$ 70.168,44
Primeira Infância SUAS	R\$ 24.762,72
ACESSUAS	R\$ 595.962,05
SIGTV ESTR3	R\$ 166.492,55
SIGTV ESTR4	R\$ 415.477,84
TOTAL:	R\$ 1.388.304,18

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 04 de fevereiro de 2025.

ROSILENI AMORIM INDIO DO BRASIL

Presidente do CMAS

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: b1b70af6-e83b-4b4a-b0d8-89b3ab3df5be

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04-2025 - APROVA RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL A SEREM REPROGRAMADOS PARA 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião deste Conselho no dia 04 de fevereiro de 2025, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a reprogramação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social repassados no ano de 2024, que serão utilizados no corrente ano, nos programas referenciados e serviços já executados, sendo:

Programa	Valores para Reprogramação
FMAS Proteção Social Básica	R\$ 11.821,91
FMAS Proteção Social de Média Complexidade	R\$ 12.662,85
FMAS Proteção Social de Alta Complexidade	R\$ 16.787,91
Benefícios Eventuais	R\$ 3.531,53
Vigilância Socioassistencial	R\$ 54.662,21
TOTAL:	R\$ 99.466,41

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 04 de fevereiro de 2025.

ROSILENI AMORIM INDIO DO BRASIL

Presidente do CMAS

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: 66669de0-6dde-4c55-b36b-f05a7557d3e4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****REPUBLIÇÃO DE ATA POR INCORREÇÃO - ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (COMUCPP) - 19/12/2024****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

No dia dezanove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezanove horas, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura (COMUC) de Presidente Prudente. Após constatar ausência justificada da presidente Iara Oliveira, a vicepresidente Alessandra Santos iniciou a reunião com a seguinte pauta: 01 - Escuta e encaminhamentos referentes ao edital PNAB/Cultura Viva 2024; 02 - Reformulação da Mesa Diretora; 03 - Ofícios Recebidos e enviados; 04 - Aprovação das atas. Alegando ser parte interessada do item 01 da pauta, a vice-presidente passa a presidência da reunião ao 1º. Secretário Sr. Sergio Alan de Souza, para a condução dos trabalhos. Sérgio informou que Priscila, Alessandra, Anderson, Vanessa, Tatiane, Edda e Guilherme questionaram a Secretaria Municipal de Cultura em relação aos projetos desclassificados do edital no. 07/2024 da PNAB. Alessandra pediu para contribuir e contextualizar a questão. Após a apresentação da pauta, Sérgio leu a resposta da secretaria de cultura quando solicitada a se posicionar sobre o tema. "Resposta solicitação de esclarecimento edital 07 2024 parágrafo 1: Em atendimento a solicitação desse conselho a secretaria municipal de cultura tem a informar que as regras e características para execução dos recursos da PNAB foram detalhadas em edital publicado e liberado para consulta do Conselho e sociedade civil. Os interessados em participar do processo em parceria com o município deve aceitar as regras ali expressas ou dentro do prazo estabelecido apresentar manifestação de desconformidade. Parágrafo 2: De acordo com o edital 07 2024 em seu item 15.2 toda documentação listada nos itens 15.1 deverá ser apresentado em até 10 dias corridos a partir da data de publicação da ata do resultado final. 15.3 a Secretaria Municipal de Cultura deverá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessário a qualquer momento caso o proponente não atenda a solicitação documental ou mesmo será desclassificado. Não há previsão não edital para inclusão de certidões não apresentadas ou aceitação de certidões apresentadas fora do prazo. Parágrafo 3: como consta no item 15.3 2 edital a Secretaria de Cultura poderá solicitar documentos que julgar necessário o edital deixa claro que a prerrogativa de julgar a necessidade de complementação de documentos é da secretaria municipal de cultura, não se tratando portanto de apresentação de documentação já citada para inclusão. Parágrafo 3: As regras do edital podem ser definidas pelo órgão público em parceria com os conselhos e membros da sociedade civil dentro dos prazos estabelecidos com fundamentação nas legislações vigentes diante do exposto ratificamos as informações contidas no edital e esclarecemos que a Secretaria de Cultura não descumpriu o edital publicado como critério cadastramento para cadastramento ou item 15: não estabelecer prazos ou alterar prazos estabelecidos influencia no planejamento das contratações gerando riscos e falhas na execução dos recursos. A Secretaria de Cultura sempre se colocou à disposição para esclarecimentos e orientações notificações e recursos podem ser exigidos desde que haja previsão dando a todos o mesmo direito, inclusive para os que conseguiram cumprir e entregar a documentações exigida dentro dos prazos estabelecidos anexo relatório individualizado certidões não apresentadas. Presidente Prudente 3 de dezembro de 2024 Valentina Tereskóva Romeiro Flores. Secretaria Municipal de Cultura". Alessandra faz a observação de que o edital não prevê desclassificação na fase de contratação. Alessandra explica que houveram tentativas de diálogo por questões diversas relacionadas ao edital PNAB e que a resposta da Secretaria tanto aos artistas quanto ao conselho é que o saneamento de falhas é prerrogativa da secretaria que optou por não o fazer. Convidada para participar da reunião com artistas e o COMUC a secretária Valentina não respondeu e não enviou representante. Sergio Alan lê a comunicação do artista Eduardo "Sempre morei na VI Líder e todos os meu projetos foram realizados na zona leste, comprei um terreno na vista bonita, parte das terras de Imoplan e construí minha casa, uma das primeiras do bairro que está em processo de construção, hoje com bastante casas construídas e outras em processo de construção. Não tem praça, escola ou nenhum outro espaço cultural e se encaixa perfeitamente nos critérios de descentralização do edital que concede 02 (dois) pontos ações e artistas periféricos. A orientação do edital diz que outros bairros além dos listados, podem ser incluídos mediante justificativa. Fiz isso na fase de inscrição e depois com recurso que foi negado. Então pergunto o porque as terras de Imoplan são consideradas periféricas e o Jd vista bonita que está na mesma localização e situação para ações de cultura, talvez muito menos inclusive, não foi considerada região periférica. Sou um artista que nasceu e evoluiu na periferia, faço questão não só de defender as minhas origens, como também de que a cada dia, existam políticas públicas para a descentralização, meu projeto foi contemplado como suplente e ainda assim, peço a mediação do COMUC para que os bairros Jd. Vista bonita e Pacaembu sejam incluídos na lista de bairros periféricos e nas políticas de descentralização. Atenciosamente Eduardo Oliveira." Na sequência é lida a solicitação da Artista visual Tatiane Gomes " Prezadas e Prezados membros do Comuc venho solicitar por meio deste e-mail que haja atuação do Conselho junto ao resultado do edital da PNAB 07/2024, quando do resultado publicado no último dia 29/11 em Diário Oficial desclassificou vários projetos que haviam sido devidamente selecionados no processo, por conta de não entrega de documentação na etapa de Homologação (que não deveria ser desclassificatória, conforme o próprio texto do edital). Dentre os projetos desclassificados está o meu, na categoria 4.3 4.3. PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTA-METRAGENS, que foi selecionado em 1º lugar nas fases anteriores do processo de seleção e, de forma arbitrária e desproporcional, foi agora desclassificado nesta última etapa de Homologação, desrespeitando o item 15.3 do Edital que diz "15.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda à solicitação documental, o mesmo será desclassificado.". Pela autoridade legalmente concedida aos membros do Comuc, de fiscalizar e intervir quando necessário nas questões da Cultura do Município, peço que o assunto seja tratado com urgência pela necessidade que o mesmo necessita. Sem mais. Atenciosamente; Tatiane Aparecida de Lima Gomes. Sergio Alan abre a palavra para que os artistas pleiteantes. Eduardo: "Boa noite. Todos me ouvem? Sou Eduardo, negro, quase alto, 1,80, uso óculos, quase 40 anos, gostaria de estar pontuando em relação ao pedido solicitado. Inclusive as terras do Imoplan ficam há três ruas da minha casa. Eu moro numa paralela se você seguir uma avenida lateral já sai na estrada de terra, então eu considero aqui um bairro periférico, parte da cidade que não evoluiu, não tem parque, posto de saúde, não tem escola, não tem cultura, não tem nada. Tudo que o edital solicitou a gente atendeu. Nós estamos descentralizados estamos longe e inclusive até o Pacaembu não entrou, porque o bairro que está escrito ali é Vida Nova Prudente eu não sei se tem um erro de digitação ou se ele é o Vida Nova Pacaembu ou seria a Vila Prudente, eu não conheço esse bairro que tá escrito lá com aquela descrição, então se for Pacaembu eu peço a correção. [...] não tem porque o meu bairro não estar e a gente cumpriu toda a etapa de distância, de descentralização. São políticas públicas a gente não tá pedindo nada mais e nem menos, só que seja cumprido e isso foi bem pontuado." Reginaldo Henrique (Branco) "Branco é o meu apelido, meu nome é Reginaldo Henrique sou um homem branco 1,82 de barba e olhos claros, tô usando uma camiseta



do Brasil. Antes de entrar nas questões sobre as minhas considerações e para tentar ajudar um pouco aí nessa questão que não foi levantada por mim e que é uma outra muito parecida mas a gente aqui na associação no nosso ponto de cultura, a gente tem uma assistente social e aquele aquela listagem de bairros considerados periférico eu acho que a questão do Eduardo talvez se explica pelo fato de ainda não ter atualizado porque a classificação de bairros do município é uma questão da Assistência Social. E então às vezes pelo fato do bairro ser novo ainda precisava de uma atualização, na minha humilde opinião em relação a isso tudo, é que se não tiver ali naquela listagem anexo que tava lá no edital 7, eu acredito que vai ser uma luta inglória. Meu ponto de vista tá, eu não tenho nada a ver, é que eu ouvi e eu tô estudando desde o começo do ano passado, então sobre uma questão de contribuição, enfim, agora eu vou colocar o meu caso eu já faz dias que eu tô assim muito inconformado. Passei para a lara, para o Denilson antes da aposentadoria dele. Com a secretaria o pessoal acha que eu to bravo, me ligaram ontem com reticências “você está magoado comigo?” Não tô magoado. É uma forma que a gente tem de construir uma política pública cultural, não tô lá para brigar mas para defender os interesses não só da minha entidade, [...] Então diante desse contexto eu fiquei muito preocupado com a postura do município de Presidente Prudente em relação à exigência da nota fiscal numa política de fomento. [...] Eu fui aprovado também no governo do Estado, eu nunca precisei emitir uma nota fiscal condicionando recebimento de uma premiação no PROAC, enfim e estão muito inflexíveis. [...] Não é só do meu interesse, é de todos nós, principalmente os que são MEIs. Se referindo ao edital os sete, porque o meu caso eu tenho um MEI que foi aprovado, eu tenho Associação que foi aprovada, eu tenho um microempresa que foi aprovada, em cada qual de nós estamos com problema porque tem MEI aí que se ele tirar uma nota fiscal agora no final do ano e extrapolar o valor mensal ou o valor limite de 81 mil reais, ela acaba tendo que recolher o ano todo o imposto retroativo, isso é muito sério. Então essa postura inflexível do município de Presidente Prudente pode [...] ser uma agravante, um prêmio, um edital que pode ser que vem um recurso para a gente trabalhar em 2025, vai ser uma dor de cabeça para muitas pessoas. Eu vi comentários da própria Valentina, que me respondeu ontem, a Mari Palhares entrou em contato também, outras pessoas então em contato porque eles estão exigindo essa bendita nota fiscal e aí eu fui atrás, eu conversei com pessoas do MINC, eu conversei com pessoas da Secretaria Estadual de Cultura, eu conversei com o com Zé Renato, conversei com a Regina Galdino [...] com a Ana Clarissa que era da Confederação Nacional de municípios, que representou a parte técnica de Cultura, ela se colocou à disposição. O Sérgio ela conhece a Célia que é presidente Conselho Municipal de Cultura de Caieiras, ela fez essa mediação para nos ajudar aqui em Presidente Prudente a Ana Clarissa entrando em contato com a Célia e se colocou à disposição para conversar com o município de Presidente Prudente para conversar com a Secretaria Municipal de Cultura e meus amigos, eu tenho que falar para vocês, a gente tem representante aqui, eu conversei com a Valentina, a Valentina me respondeu que era a responsabilidade, parte da responsabilidade é de vocês conselho municipal de cultura, que deixou passar isso. Porque faltou uma lei e que isso é fácil e da maioria das pessoas, da maioria não, na totalidade, eles se colocam que não era necessária essa lei. Eu não sou da área do direito, eu tô aqui para tentar construir uma solução para esses vários problemas e me colocar à disposição. Infelizmente, eu lancei uma nota fiscal ontem no valor de R\$ 40.000, foram R\$ 800 retidos na fonte e ainda com a possibilidade do Imposto de Renda vir. Quem garante? Apesar de ter saído dia 17 agora uma resolução de que não vai reter o imposto de renda, quem garante isso? Porque a própria Secretaria de Cultura falou que não vai ter isso não vai vender aquilo então a gente tá muito confuso, e eles colocaram a responsabilidade para vocês que são do Conselho Municipal então eu tô aqui para ajudar e para colocar que que isso. Foi uma falha, a secretaria se eximiu, e diz que a responsabilidade foi do Conselho de cultura é isso, infelizmente é isso [...]” Enfim eu coloquei isso porque realmente está impactando no bolso. Eu como microempresa vamos ter que pagar o imposto alto e eu fico receoso em relação às MEIs, o desconto já no final de ano”, Alessandra: “E a pessoa física também, né? Porque nós tivemos vários artistas pessoa física que foram obrigadas a tirar um alvará e pagar por isso.” Branco: “Exatamente. Fui convidado para participar dessa reunião e eu realmente eu quero lutar com vocês, se não agora, que é uma luta em inglória neste momento, para que o próximo ano a gente entre com carga máxima e tome muito cuidado e chegue para frente tanto da secretaria municipal de cultura quanto do jurídico. Eles colocam a responsabilidade também no jurídico, não, que o que jurídico entende, mas se existe uma lei, se existe é uma solução normativa, se se existem decretos, poxa, o que está acontecendo de fato? Porque não tá claro! A gente chega na Secretaria de Cultura, a gente sabe, a gente tem ciência que é um final de Mandato para começar outro mandato, que que há um desmonte na Secretaria Municipal de Cultura, Ok, mas isso aí é de responsabilidade da gestão Municipal, não poe nas costas de nós artistas que temos que pagar por uma deficiência ou uma incapacidade de uma gestão de uma Secretaria, da comunicação de uma secretaria com a outra e o artista tem que pagar por isso” Alessandra: “ inclusive nós convidamos você e outras pessoas também, o Eduardo, as pessoas que fizeram o pedido ao conselho e também estou convidando para vir fazer parte do nosso plano Municipal que logo acontecerá, assim a gente espera. E eu acho assim, eu acho que é uma coisa que nem poderia estar falando mas eu vou eu falar, tem uma conversa entre secretaria na qual conselho se oferece para ajudar para que essa situação não chega nem ministério público e não atrase os outros artistas e não foi aceito o auxílio através do fundo também, tá? Então é uma coisa que eu quero deixar claro. Tatiane: “Oi,boa noite pessoal tá me ouvindo? Eu sou a Tatiane, sou uma mulher de pele parda cabelo curto meio avermelhado, tenho uma tatuagem no rosto, os olhos castanhos escuros, estou usando uma blusa preta regata. Eu preparei a minha fala para ler, porque eu não consigo falar, tá? Só um instantinho. Eu vou lendo bem devagarzinho para a gente entender. A minha situação é o seguinte, eu me sinto injustiçada pela forma que o meu projeto foi desclassificado, sem levar em conta toda a trajetória do mesmo durante o processo de seleção do edital, já que obtive uma boa nota e ficou em primeiro colocado na categoria, cumprindo todos os requisitos na análise de mérito que é a mais importante no edital, de comentar a cultura a forma que foi desclassificada por conta de uma certidão Municipal Negativa de Débito foi muito desproporcional ao processo, já que não houve prazo para recurso nessa etapa de homologação dos documentos, algo que deveria ser de direito a todos os componentes por uma questão de Justiça no processo de seleção. Essa certidão não foi emitida no prazo por conta da própria plataforma da prefeitura onde se solicita, porque o procedimento foi muito demorado e cheio de falhas, inclusive eu tenho até print da página porque me deram informações erradas, a apresentação de documentos de pessoas jurídica e pessoa física foi também desproporcional pois a pessoa física só exigido um alvará enquanto a pessoa jurídica vários outros documentos e certidões. É a primeira vez que eu participo de um edital e assim eu não tenho muita experiência, mas diante esse processo eu também reivindico isso, to aqui para reivindicar e poder fortalecer nessa luta porque a gente tá aqui para isso, para fortalecer o município, né? então em relação a resposta também de e-mail, foi uma resposta muito pouca. E é só em relação a esse documento e nada mais, nada em relação a lei e nem outras respostas. Obrigada pela fala. Eduardo: “Oi desculpa, é só para mencionar, como o Branco falou aí, a gente reivindicou, né? E houve negativa. [...] O edital pediu para justificar [...] eles não aceitaram. O edital disse que outros bairros podem ser incluídos, então todo o processo foi feito, tudo que tinha para fazer, bastava eles colocarem. O bairro é periférico, eu moro aqui desde 2019 e nada se tem. E muito que ocorreu em relação ao Vida Nova Pacaembu centralizou lá, ele ficou igual terra de Imoplan, nada se tem, tudo foi para lá. [...] eu comprei 17, mudei aqui tem 19, então quanto tempo se tem para localizar no mapa? [...] Sérgio: Eduardo, a própria prefeitura reconhece que o bairro existe, né? Ela cobra imposto aí. Priscila: Boa noite a todos e todas muito obrigada por poder também me expressar Branco muito bem-vindo a sua ajuda realmente é um ponto importante como outros que foram falados aqui e que eu vou falar agora também sobre o texto do item 15 que são referência a contratação do edital sete. Fazendo uma análise do português, então quando



tem lá a citação dos documentos, que são certidões negativas, porque quem tem algum débito nessas esferas Estadual Municipal trabalhista não poderia acessar. Então tenha lá a listinha, aí escreve embaixo no 15.2 que as pessoas têm 10 dias e tal e no 15.3 escreve assim, que a qualquer momento a Secretaria de Cultura poderá pedir documentos que julgar necessário. Não cita a palavra "outros documentos", não tem essa palavra outros documentos que julgar necessário. Aí, depois, dentro do mesmo contexto então tipo uma coisa interligada a outra. Pela regra do português, se não houver o atendimento essa solicitação documental haverá desclassificação, então precisa primeiro acontecer o primeiro, para depois acontecer o segundo. Dentro deste contexto nós temos duas coisas interligadas e ali deu um pressuposto de que outros documentos poderiam ser pedidos. [...] quiseram dizer que eram outros documentos exceto os já pedidos antes, isso não foi escrito, não está escrito assim ó: "outros documentos exceto os listados" tá apenas outros documentos, aí se a gente tiver um pouco mais para baixo no item 19 tem uma parte lá que eu não lembro se o 19.2 ou 19.3 mas vocês podem consultar, está escrito assim: por saneamento de falhas temos: aí eles colocam o que que seria saneamento, seria documentos faltantes, seria documentos que vieram sem a assinatura, que estejam com a data vencida, é uns quatro cinco outros documentos. Então você entende que, quando ali em cima fala que a qualquer momento eles podem pedir, quer dizer é lícito, eles não vão estar errando se fizerem isso [...] segundo a própria legislação do Brasil, ela prevê que em todos os processos jurídicos que a gente tiver uma coisa pública, tem que ter quando alguém é desclassificado um período de recurso, não houve isso, foi direto chamado o suplente. Porém com esta mesma verba que é da PNAB, foram feitos três editais para a distribuição. Um edital sendo para fomento de ponto de cultura, outro para fomento de ações continuadas um de premiação da cultura viva pela trajetória até uma pré certificação de pessoas que ainda não são certificadas. Esse 07 do PNAB participei juntamente aí com a Alessandra com a Tati e o que que houve nesses outros dois que são modelos que vieram do MINC, [...] acho que foi no dia 18 que eles publicaram que as pessoas que estavam inabilitadas por falha documental tinham três dias para recurso. Ele entrou em contato, perguntei o que eu precisava fazer porque eu estava ajudando uma pessoa de um ponto de cultura, porque ele tem um pouco de dificuldade nessa área e me pediu esse favor e daí foi informado que aqueles documentos faltantes poderiam ser mandados e foi isso que foi feito. Era pouca coisa, a pessoa mandou e já vai receber o prêmio. Já tá tudo tranquilo, então isso também fere a isonomia, porque veio a mesma verba, foi distribuído em editais que, em dois entendeu-se que era tranquilo na última etapa ter ali o período de três dias para pessoa fazer seu recurso e sanar falhas e no edital 07 foi cortado e calado. Por que a pessoa é tirada e não tem três dias previstos ali embaixo para recurso. o que foi feito no outro. Só depois do recurso é que vai abrir espaço para chamar alguém, caso a pessoa não tivesse mandado recurso. [...] neste caso eu acho que seria bem injusto que as pessoas que foram cortadas dessa forma. [...] Foi uma coisa uma prática abusiva e o próprio edital da maneira que eu falei da situação do português vocês podem ler. [...] mas gente mesmo que um edital não fale sobre isso, é um direito legal, é muito desproporcional, pensa, você tem uma certidão negativa, ela pode ser, é uma diligência de um ou dois dias, você tirar o projeto inteiro da pessoa que ela já passou por tudo aquilo? sendo que nem fere projeto? e no meu caso teve uma agravante eu como sou MEI e a empresa nasceu depois que a regra mudou e que a gente passou a ter algum tipo de relação diretamente com o sistema GOV, os MEIS igual ao meu que nasceram de setembro de 2023 para frente, eles já são não tem nem como ter esse débito com o município. (troca de link) mas eu que eu mandei documentos que comprovavam que eu não tenho a dívida ativa, então como eu sou um MEI simples que nunca contratou ninguém, eu mandei o CCMei com a data de que já tinha ali mudado a legislação que não que não tem nem como, nem se eu quisesse aquele CNPJ não deveria para o município. Expliquei com a CCMei e mandei também um diagnóstico da Caixa Federal que ela dá quando você vai lá e escreve o seu CNPJ para pedir a situação a situação do empregador e daí lá escrevia aquele empregador meu cnpj não consta como empregador aliás aquele CNPJ não é um entregador cadastrado então gente, eu coloquei isso e expliquei falei gente nunca foi empregadora e daí aquilo como prova. Tem data, um print de tela da própria caixa com endereço em cima o telefone comprovando que eu nunca empreguei ninguém, se eu nunca empreguei ninguém, se a própria caixa não me reconhece não reconhece aquele CNPJ como um empregador como este CNPJ poderia dever para o FGTS de um empregado sendo que o pressuposto para ele dever é ele ser considerado o empregador ter empregado e ter ficado devendo? Então ali estava comprovado poderiam ter me falado: Ah mas eu não aceito esse documento. Seria uma burocracia porque eu já estava comprovado que eu não tinha as dívidas, mas eu quero que você vai lá você registra como empregadora e tire isso que você não deve nada, ia sair no mesmo dia que eu abri, ia sair que eu não tenho nada. Poderia, mas só que nem isso foi feito e ainda saiu que eu fiquei devendo. Colocou que eu não mandei FGTS, não colocou que eu mandei e não documento que eles queriam. Não foi assim, colocou que eu não mandei, e que eu mandei o CND de terceiro. Gente eu mandei tudo e não foi citado que eu mandei e não foi aceito. E ainda a única coisa que eu mandei sem querer que na hora que tava tudo na mesma pasta e foi junto que era a CNB Municipal de outra partida e isso foi assinado e isso foi citado que foi um dos motivos da minha classificação. [...] Outra coisa, quando veio a resposta para mim, veio faltando colocar esses dois, desses dois motivos né, a CND de terceiro e não mandaram um comprovante de que não deve FGTS a e daí também acrescentaram que eu não tinha mandado a CND Federal, Mas como eu tenho o e-mail que eu mandei, ali consta todos e realmente eu mandei sim. Foi dessa forma aí que eu mandei o que comprova dentro da minha categoria gente, cada categoria é do jeito e na minha categoria isso comprova, e o objetivo ali não era provar que nós não temos as dívidas? Para nós não temos a dívida e para receber o recurso? Então me diz que você ficava sabendo que eu não devo e foi por preciosismo, por querer exatamente aquele documento, que eu teria que produzir fazendo de conta que eu iria empregar alguém. Eu me senti muito prejudicada, na verdade eu me senti bem exposta e humilhada nessa situação e é isso. Conselheiro Celso Apio: Oi gente tudo bem meu nome é Celso Alípio eu sou o senhor Senior já, cabelo branco, tô usando camisa verde ao fundo aqui tem uma cortina escura né quadradinha com vidro, uma porta. Então vamos lá, eu ouvi aí todo mundo aí, eu queria dar uma opinião, assim eu acho que eu acho que essa lei que veio para beneficiar os artistas, ela tem que ser desburocratizada. O fato aí da Priscila ter sido prejudicada e da menina aí a Tatiane, Tatiane desculpa o nome, perdão, você ter sido prejudicada, desclassificada eu acho que foi assim um tamanho, até uma sacanagem, porque todo o edital você tem que ter um recurso, você tem que ter um recurso porque você tá sendo contratado, né? Você não apresentou um documento, você tem que ter um prazo para esse documento, até deram lá 10 dias de prazo, mas assim, não teve esse documento, faltou um documento, um documento que seja, você tem que ser comunicado. Tem que ter mandado um e-mail, a secretaria tem que ter ligado para pessoa. Para que que veio essa lei? Não é para ajudar, né? Para beneficiar as pessoas? Então é assim, eu achei assim tamanha a desclassificação de todo esse pessoal que foi o caso aí que eu fiquei sabendo, eu achei que é tamanho, é sacanagem, assim falta de conhecimento, falta de bom senso, porque tudo bem cumprir a lei, né? A secretaria tem de cumprir a lei, mas nesse caso eu acho que faltou um pouco de bom senso, porque a parte técnica da escolha, a parte que deveria desclassificar, não desclassificou. Por causa de um documento, por causa que não sabe de uma coisa, tem que procurar saber o porquê né? Dá um prazo para quem solicitou, para quem foi desclassificado, então eu tô falando isso aí, muita sacanagem, assim desculpa a palavra pesada, mas eu acho. Eu não tenho muito conhecimento como vocês em um projeto mas nos dois, três últimos projetos que foram feitos pela prefeitura, aí eles dava um prazo de três dias para você providenciar esse documento. Caso você não providenciar né então sabe, tá eliminando, né? Então eu achei assim, bem pesado eu acho que as pessoas deveriam, a secretaria, ouvir essas pessoas e não desclassificar, né? Eu acho. É muita gente que assim poderia ter se classificado, poderia ter providenciado nessa documentação e conseguiu providenciar então já que essa lei é para beneficiar o artistas, as



peçoas que fazem Artes, deveria ter, sabe, ter uma um recurso, pelo menos um recurso para isso. Essa é a minha falta. Colocado em votação, o conselheiro Hólber Guebes (Unesp) se absteve e os demais votaram de forma favorável ao encaminhamento ao MP. Seguindo a pauta foi aberta a reformulação da mesa diretora, tendo como candidatura única para o cargo de segunda secretária a Sra. Priscila Guidio Bachega, sendo eleita por unanimidade. Os ofícios recebidos e enviados foram discutidos juntos ao primeiro item da pauta. Foi dispensada a leitura das atas em atraso devido ao curto prazo de atividade para o primeiro secretário. A reunião foi concluída com agradecimentos em nome de todo o conselho, reforçando o compromisso com a participação ativa de todos os artistas. A reunião foi finalizada conforme o horário previsto, com a confirmação da presença e do consenso sobre os pontos discutidos, sendo assinada pelos participantes para ratificação dos acordos e decisões tomadas.

Lista de Presença

- 1 - Alessandra Santos (Patrimônio)
- 2- Sergio Alan de Souza (Cultura Popular)
- 4 - Helber Guedes (Unesp)
- 5 - Luli Hata (Unoeste)
- 6 - Adhiny Tawany (Artes Cênicas)
- 7 - Priscila Guidio (Literatura)
- 8 - Carla Correia (educação)
- 9 - Carol Guidio Braga (música)
- 10 - Rafael Costa (música)
- 11 - Celso Alípio (cinema)

Convidados:

- 1 - Eduardo Oliveira (audiovisual)
- 2- Tatiane Gomes (audiovisual)
- 3- Reginaldo Henrique do Carmo (música)
- 4- Carmo Malacrida (artes visuais)

Eu, Sergio Alan, redigi a ata lavrada.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Política
Cultural de Presidente Prudente

Publicado por: Talita Pereira Torres de Almeida Cristovão Borges Galindo
Código identificador: eb98a1b5-1f16-455c-b486-f1b92ab4c6e6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO COMED Nº. 02/2025

KARINA SACARDO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal de Educação - COMED, no uso de suas atribuições CONVOCA os membros titulares e suplentes do COMED para reunião extraordinária, a realizar-se no dia 12 de Fevereiro de 2025, com início às 14h00, de forma presencial, no prédio do CEFORPPE (Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jd Itaipú, Presidente Prudente -SP).

PAUTA:

- Posse de 2/3 dos membros do COMED referente ao mandato 2025-2028;
- Eleição da mesa diretora, mandato 2025-2026.

ATENÇÃO:



As justificativas de ausências deverão ser enviadas pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 03 de Fevereiro de 2025.

KARINA SACARDO DE SOUZA

Presidente do COMED

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 5a138c41-c552-4a09-8852-538f4e85d2b2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PORTARIA Nº 002/2025

Em 27 de janeiro de 2025.

MARIA CRISTINA BORGES MADEIRAL, SECRETÁRIA DE ESPORTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Em cumprimento aos ditames da Lei Municipal nº 5.555, de 10 de janeiro de 2001, nomear uma **comissão de avaliação de estágio probatório**, que atuará na avaliação dos funcionários concursados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte, composta pelos seguintes servidores efetivos:

ANA PAULA MARQUES

ANTONIO HUMBERTO DE FARIAS

MÁRCIO RODRIGUES

Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 002/2024.

C U M P R A - S E.

MARIA CRISTINA BORGES MADEIRAL

Secretária Municipal de Esporte

Publicado por: Ana Paula Marques
Código identificador: 45e56c31-9a09-45ae-b0ae-b6717c253b76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024

OBJETO: empresa para apresentações artísticas oferecidas por meio do Coreto Itinerante, Pregão Eletrônico 226/2024, figurando como licitante adjudicatária: GIOVANA APARECIDA VIUDES (Rua João Vicente De Mendonça Filho, 266, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de janeiro de 2025

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 5eb56d81-5cd3-4ba2-b924-4b54c91ea650

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: JOSÉ APARECIDO OKUBARA - OBJETO: serviço de transporte de alunos da linha 47 (estudantes da APAE) - Processo Administrativo 11268/2025 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. VIII, e seu § 6º, da lei



federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 04 de fevereiro de 2025.

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: ca004b28-be57-49f7-b4d3-5260da22df82

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 38/2025

No extrato veiculado Edição nº 1726/Ano VIII Página 5

Onde se lê: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 37/2025.;

Leia-se: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 38/2025..

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: d3d6b1fd-ee03-431b-b389-68a02b52cafe

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Casa do Aprendiz Cidadão VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 493b2021-668c-4353-becc-1986024930b8

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 24/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Proteção Social Especial de Média Complexidade SEGMENTO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pres. Pte - APAE VALOR GLOBAL: R\$ 149.352,00 Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: efd8af03-9f00-4007-96c6-a0778247bc69

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 20/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Proteção Social Básica SEGMENTO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: S/C Beneficente Lar Santa Filomena VALOR GLOBAL: R\$ 366.000,00, Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: b1a4e944-ca6b-42ac-9f23-32f86c63a3f0

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 39/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Associação Bethel - Projeto Mão Amiga VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 765b69d1-2566-421d-b154-9c04bdd2b441



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 15/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Associação Elas VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 93c9346c-8502-4f24-a0a9-bad3cb44d125

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 22/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Proteção Social Especial de Média Complexidade. SEGMENTO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos VALOR GLOBAL: R\$ 105.744,00 Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: c3e02cf2-452b-4550-a2ea-b4f83aa2bb35

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 36/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade. SEGMENTO: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Vila da Fraternidade Ana Jacinta - Associação de Atenção ao Idoso VALOR GLOBAL: R\$ 131.864,00 Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: efb032f6-3cb1-4630-9783-247f5735df2a

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 34/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Casa da Sopa Francisco de Assis VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 86014842-e96e-4b3a-a3b3-342fbc3aa0d6

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 58/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Especial de Média Complexidade. SEGMENTO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pres. Pte - APAE VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 8552cd25-b511-4d3a-9924-fe6bdb6e8511

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 51/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº



11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Básica. SEGMENTO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Casa do Aprendiz Cidadão VALOR GLOBAL: R\$ 97.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 7f6dc0d5-cc7e-4533-a79a-fd6a5a220743

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 52/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Básica SEGMENTO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Casa da Sopa Francisco de Assis VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 2fa941c1-8ae1-44db-886c-6674bc9c5eab

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 47/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Básica SEGMENTO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Colégio Cristo Rei _ Casa da Criança São José VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 089cf4b3-5cc6-44dd-bc9f-fd705f79dd72

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 28/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade SEGMENTO: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados - Lar São Rafael VALOR GLOBAL: R\$ 188.200,00 Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 04d16fc7-8baa-410f-820b-ab5593fc20f2

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 26/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Proteção Social Básica SEGMENTO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Serviço de Obras Sociais SOS - ESPAÇO AMIGO VALOR GLOBAL: R\$ 166.412,52 Data da Assinatura: 03/01/2025 Vigência: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 90a107c0-0cf2-4877-a356-d79245b9ce16

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 56/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Especial de Média Complexidade SEGMENTO: Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 6bc6e08a-2048-4b9d-b67c-be573fa7b48c



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 45/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Proteção Social Básica SEGMENTO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: S/C Beneficente Lar Santa Filomena VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 5f308b45-b056-4900-988a-816b4a1d0f82

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 44/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade SEGMENTO: Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: S/C Lar dos Meninos VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 99a26cdc-0c2c-4163-8633-b096c372bfbb

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 57/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Especial de Média Complexidade SEGMENTO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Associação de Peregrinação do Rosário VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 3c728956-2566-48bf-a1de-16e85f0969af

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 48/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Básica SEGMENTO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Idosos. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Centro Social Santa Rita de Cassia VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 884faf49-f1a7-4bef-be99-f8d444474e35

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 43/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Básica SEGMENTO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Serviço de Obras Sociais SOS - ESPAÇO AMIGO VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 8bc13ae1-a2c7-414f-a2f1-d622d9c68c75

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 54/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº



11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade SEGMENTO: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Transito ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Associação Tra Noi de Presidente Prudente VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 7fd7793c-ebf9-468b-9856-e9b7a8d3337e

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 42/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Especial de Média Complexidade SEGMENTO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: UNIPODE - União das Pessoas com Deficiência VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 1e028ba7-46d0-4343-9e48-416efb3ae60f

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 41/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, bem como de acordo com o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 e a Lei Orçamentária Municipal nº 11.514/2024. OBJETO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade SEGMENTO: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Vila da Fraternidade Ana Jacinta - Associação de Atenção ao Idoso VALOR GLOBAL: R\$ 61.265,73 Data da Assinatura: 29/01/2025 Vigência: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 3f0436d8-1a91-411d-828f-2c38d60033e7

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº 21/2025. Autorização municipal conforme Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014 e alterações, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012 e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016. OBJETO: Proteção Social Básica SEGMENTO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes ORGÃO CONCESSOR: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.356.653/0001-08. OSC: Casa do Aprendiz Cidadão VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 Data da Assinatura: 24/01/2025 Vigência: 24 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 2a604c61-4eec-4a6d-bbe9-3c4ac2bb9e3b

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 226/2024 - empresa para apresentações artísticas oferecidas por meio do Coreto Itinerante, figurando como licitante adjudicatária: GIOVANA APARECIDA VIUDES (Rua João Vicente De Mendonça Filho, 266, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de janeiro de 2025

Paulo Sílvio da Costa Sanches - Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 112e92c8-e32e-4658-b71d-5c8d0bcbdd4

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:



RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	04/02/2025	6.500,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	04/02/2025	38.560,49
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	04/02/2025	11.250,00
SME - FEB FUNDEB	04/02/2025	1.788.581,62
ICMS	04/02/2025	1.757.205,14
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	04/02/2025	7.826,68
BLMAC FNAS	03/02/2025	3.664,59

Presidente Prudente, 04 de Fevereiro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 987aa7d3-2572-4caf-81b3-ee2fcad074a6**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA****EDITAL JARI DEFERIDO INDEFERIDO 29/01/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM
SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 29/01/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN- CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

Processo No. do AIT Placa Resultado

2209/2024 V430196755 DWC1588 DEFERIDO

2210/2024 A430069755 ABJ8G12 INDEFERIDO

2219/2024 V430164103 DFQ2A10 INDEFERIDO

2225/2024 A430060017 BWO1H75 INDEFERIDO

2226/2024 V430195475 CPF4H09 INDEFERIDO

Presidente Prudente, 4 de fevereiro de 2025

RENAN RIBEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança
PúblicaPublicado por: Solange Aparecida Lima
Código identificador: daf04561-eea2-44ea-92c7-cd2bdc362955**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

ELIZABETE PRADO

RUA IRINEU AMADO DE OLIVEIRA, 53 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.717.45.1 Cadastro Anterior: 758414001

Auto N. 345/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 303,75 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**INCORPORADORA BONGIOVANI S/S LTDA**

RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 90 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.29.1 Cadastro Anterior: 758436001

Auto N. 346/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 366,45 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**INCORPORADORA BONGIOVANI S/S LTDA**



RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 80 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.223.1 Cadastro Anterior: 758451001

Auto N. 347/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

VANDERSON MIYOSHI

RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 57 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.818.86.1 Cadastro Anterior: 758425001

Auto N. 348/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MONTE CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 52 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.193.1 Cadastro Anterior: 758448001

Auto N. 349/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ALEXANDRE DE LACASSA LEITE

RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 34 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.173.1 Cadastro Anterior: 758446001

Auto N. 350/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ALEXANDRE DE LACASSA LEITE

RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 34 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.173.1 Cadastro Anterior: 758446001

Auto N. 351/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 200,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

CARLOS EDUARDO SILVA PINHEIRO

RUA NOE PADILHA, 33 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.113.1 Cadastro Anterior: 758443001

Auto N. 352/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MARIA ILSE MIRANDA DE OLIVEIRA

RUA NOE PADILHA, 53 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.94.1 Cadastro Anterior: 758441001

Auto N. 353/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ALEXANDRE LIMA DA SILVA

RUA NOE PADILHA, 71 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.76.1 Cadastro Anterior: 758439001

Auto N. 354/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ALEXANDRE LIMA DA SILVA

RUA NOE PADILHA, 71 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.76.1 Cadastro Anterior: 758439001

Auto N. 355/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 180,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

RAFAEL RIBEIRO COUTO DA SILVA

RUA NOE PADILHA, 88 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.900.276.1 Cadastro Anterior: 758471001

Auto N. 356/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOSE MANOEL PICCOLI

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 103 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.900.76.1 Cadastro Anterior: 758455001

Auto N. 357/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MARCOS CASAGRANDE ALVES

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 111 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.900.67.1 Cadastro Anterior: 758454001

Auto N. 358/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

GUILHERME RODRIGUES PINHA

RUA ROSA PIROLA GERMINIANI, 66 - JARDIM VALE DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.3.1710.48.1 Cadastro Anterior: 474910001

Auto N. 359/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 189,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

GUILHERME RODRIGUES PINHA

RUA ROSA PIROLA GERMINIANI, 66 - JARDIM VALE DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.3.1710.48.1 Cadastro Anterior: 474910001

Auto N. 360/2.025 Prazo: 10/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

GUILHERME RODRIGUES PINHA

RUA ROSA PIROLA GERMINIANI, 60 - JARDIM VALE DO SOL



Ref.Cadastral: 29.2.3.1710.42.1 Cadastro Anterior: 474910501

Auto N. 361/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 189,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

GUILHERME RODRIGUES PINHA

RUA ROSA PIROLA GERMINIANI, 60 - JARDIM VALE DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.3.1710.42.1 Cadastro Anterior: 474910501

Auto N. 362/2.025 Prazo: 10/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

ROGER DOS SANTOS LIMA

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 73 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.900.103.1 Cadastro Anterior: 758458001

Auto N. 363/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/S LIMITADA

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 43 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.900.130.1 Cadastro Anterior: 758461001

Auto N. 364/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MARIO AUGUSTO ALVAREZ STERSI

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 35 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.900.139.1 Cadastro Anterior: 758462001

Auto N. 365/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/S LTDA

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 25 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.900.174.1 Cadastro Anterior: 758463001

Auto N. 366/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 425,43 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SANDRA VALÉRIA BONFIM

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 104 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.328.1 Cadastro Anterior: 758498001

Auto N. 367/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MARIO HIROSHI WATANABE

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 132 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.355.1 Cadastro Anterior: 758500001

Auto N. 368/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

BRUNO RODRIGUES RIGONATO

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 140 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.364.1 Cadastro Anterior: 758501001

Auto N. 369/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/S LTDA

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 150 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.373.1 Cadastro Anterior: 758502001

Auto N. 370/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JAICE RODRIGUES TANAKA

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 117 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.103.1 Cadastro Anterior: 758478001

Auto N. 371/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JAICE RODRIGUES TANAKA

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 117 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.103.1 Cadastro Anterior: 758478001

Auto N. 372/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 200,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

ROSALVO ALVES MANGANARO

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 107 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.112.1 Cadastro Anterior: 758479001

Auto N. 373/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JESSICA CRISTINA DA SILVA BARREIRO

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 97 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.121.1 Cadastro Anterior: 758480001

Auto N. 374/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SILVIO TEIXEIRA DA SILVA

RUA ANA MARIA DE JESUS FRANÇA, 178 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I



Ref.Cadastral: 31.4.1.1500.186.1 Cadastro Anterior: 763349001

Auto N. 375/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

SILVIO TEIXEIRA DA SILVA

RUA ANA MARIA DE JESUS FRANÇA, 178 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.4.1.1500.186.1 Cadastro Anterior: 763349001

Auto N. 376/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imovel

FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 77 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.139.1 Cadastro Anterior: 758482001

Auto N. 377/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

NILTON PERAL DINIZ

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 59 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.801.157.1 Cadastro Anterior: 758484001

Auto N. 378/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

FEIZ ABBUD E CLEIDE ZACARIAS ABBUD

RUA JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 125 lotes 012 e 013 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.1.3.214.370.1 Cadastro Anterior: 365088001

Auto N. 379/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 1.380,86 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOAO CESAR MARTINS DE CASTRO

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 52 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.304.1 Cadastro Anterior: 759189001

Auto N. 380/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

CLAUDIA GUARNIERI DENARI PATARO

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 65 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.902.182.1 Cadastro Anterior: 758518001

Auto N. 381/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

TAIMARA HELENA VIEIRA DOS SANTOS

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 75 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.902.172.1 Cadastro Anterior: 758517001

Auto N. 382/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ALTO DO MANDAGUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RUA LUCIO GOMES TEIXEIRA, 94 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.4.1.1901.96.1 Cadastro Anterior: 762853001

Auto N. 383/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imóveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

ANARA JULIANA DE MOURA PEREIRA

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 85 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.902.162.1 Cadastro Anterior: 758516001

Auto N. 385/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOAO EDUARDO HERMES

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 100 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.352.1 Cadastro Anterior: 759194001

Auto N. 386/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LINCOLN ROBERTO NASCIMENTO SANTOS

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 105 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.902.142.1 Cadastro Anterior: 758514001

Auto N. 387/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

VANDERSON MIYOSHI

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 123 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.902.124.1 Cadastro Anterior: 758512001

Auto N. 388/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LUIS EDUARDO SANTOS VIRGULINO

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 138 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.389.1 Cadastro Anterior: 759198001

Auto N. 389/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LUIS EDUARDO SANTOS VIRGULINO

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 138 - RESIDENCIAL BONGIOVANI



Ref.Cadastral: 26.1.2.904.389.1 Cadastro Anterior: 759198001

Auto N. 390/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 200,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

RODRIGO ALEXANDRE BROLEZZI DA TRINDADE

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 141 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.902.105.1 Cadastro Anterior: 758510001

Auto N. 391/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/S LIMITADA

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 148 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.398.1 Cadastro Anterior: 759199001

Auto N. 392/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOSE MAURICIO BUENO

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 166 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.416.1 Cadastro Anterior: 759201001

Auto N. 393/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ANDRESSA MAIARA SOARES DE PINHO

RUA ANCIÃO JOSÉ VICENTE COSTA, 52 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.4.1.1902.52.1 Cadastro Anterior: 762884001

Auto N. 394/2.025 Prazo: 10/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

ANDRESSA MAIARA SOARES DE PINHO

RUA ANCIÃO JOSÉ VICENTE COSTA, 52 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.4.1.1902.52.1 Cadastro Anterior: 762884001

Auto N. 395/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Desobstruir o passeio publico

ALYSSON DOS SANTOS PEDROSO

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.000 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 30.1.2.511.61.1 Cadastro Anterior: 739960001

Auto N. 396/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 2.130,36 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ANA CAROLINA BERNARDO ANTONIO FERREIRA

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 194 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.29.1 Cadastro Anterior: 759166001

Auto N. 397/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 366,45 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOAO VICTOR CORDEIRO VIEIRA E SILVA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.038 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 30.1.2.511.98.1 Cadastro Anterior: 739980001

Auto N. 398/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 2.627,72 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JACQUELINE EMI DE SOUZA ISHIBASHI

RUA ALZIRA HOLANDA DE ALENCAR-PIONEIRA, 268 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.4.1.1401.128.1 Cadastro Anterior: 763419001

Auto N. 399/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imoveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

JACQUELINE EMI DE SOUZA ISHIBASHI

RUA ALZIRA HOLANDA DE ALENCAR-PIONEIRA, 268 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.4.1.1401.128.1 Cadastro Anterior: 763419001

Auto N. 400/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza do imovel desocupado

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 24 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.905.287.1 Cadastro Anterior: 758561001

Auto N. 401/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 440,21 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

PAULO RIBEIRO BORGES

RUA BOULANGER-PROF, 1.006 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.2.508.34.1 Cadastro Anterior: 413065001

Auto N. 402/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 304,56 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ADNE TIFANI AMANCIO RONDON

RUA ARCENIO KAIRALLA RIEMMA, 159 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.3.3.1819.230.1 Cadastro Anterior: 763169001



Auto N. 403/2.025 Prazo: 10/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

JOAO BATISTA NETO

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 35 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.219.1 Cadastro Anterior: 759184001

Auto N. 404/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

CARLOS EDUARDO F. ANTUNES GAGO

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 60 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.905.323.1 Cadastro Anterior: 758565001

Auto N. 405/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 180,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

BEVERLY CRISTINA DA SILVA

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 70 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.905.332.1 Cadastro Anterior: 758566001

Auto N. 406/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

IDEVAL PACHECO

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 63 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.190.1 Cadastro Anterior: 759181001

Auto N. 407/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

IDEVAL PACHECO

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 63 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.190.1 Cadastro Anterior: 759181001

Auto N. 408/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 180,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

GUERLYNG BRUNO CASTILHO CAVALCANTE SANTO

RUA JOSÉ DE SOUZA LIMA, 89 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.3.3.1919.310.1 Cadastro Anterior: 763139001

Auto N. 409/2.025 Prazo: 10/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

GUERLYNG BRUNO CASTILHO CAVALCANTE SANTO

RUA JOSÉ DE SOUZA LIMA, 89 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.3.3.1919.310.1 Cadastro Anterior: 763139001

Auto N. 410/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Desobstruir a calçada e via pública

ALAIRCE ORTEGA DEL MASSA

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 73 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.181.1 Cadastro Anterior: 759180001

Auto N. 411/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SONIA MARIA ALONSO

RUA BI-CENTENÁRIO DA INCONFIDÊNCIA, 40 EX NRO 30 - JARDIM COLINA

Ref.Cadastral: 30.1.3.606.387.1 Cadastro Anterior: 346100001

Auto N. 412/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imoveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

SONIA MARIA ALONSO

RUA BI-CENTENÁRIO DA INCONFIDÊNCIA, 40 EX NRO 30 - JARDIM COLINA

Ref.Cadastral: 30.1.3.606.387.1 Cadastro Anterior: 346100001

Auto N. 413/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

ALDIRES FERREIRA

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 174 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.905.435.1 Cadastro Anterior: 758577001

Auto N. 414/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

EDSON DA SILVA

RUA HELENA MERÍSIO LEITE, 34 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.3.3.1919.40.1 Cadastro Anterior: 763110001

Auto N. 415/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imoveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)

EDSON DA SILVA

RUA HELENA MERÍSIO LEITE, 34 - VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

Ref.Cadastral: 31.3.3.1919.40.1 Cadastro Anterior: 763110001

Auto N. 416/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Tomar providencias necessarias para limpeza do imovel desocupado

RAPHAEL DE ALMEIDA LOPES



RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 179 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.76.1 Cadastro Anterior: 759169001

Auto N. 417/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 270,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

CLAUDEMIR SIQUEIRA GALINDO

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 201 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.904.58.1 Cadastro Anterior: 759167001

Auto N. 418/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 359,88 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

VINICIUS SANTANA VIEIRA GUIDA

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 92 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1705.246.1 Cadastro Anterior: 752604001

Auto N. 419/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

NILSON PINHEIRO MACEDO

AVENIDA MATHIAS MENDES CARDOSO, 430 - CENTRAL PARK RESIDENCE

Ref.Cadastral: 26.3.5.512.430.1 Cadastro Anterior: 629956001

Auto N. 420/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 1.493,91 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

HIGOR DALLE VEDOVE LOURENÇÃO

RUA OTAVIANO JOSE DOS SANTOS, 41 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1005.111.1 Cadastro Anterior: 758618001

Auto N. 421/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES DO OESTE PAULISTA

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 84 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1705.238.1 Cadastro Anterior: 752605001

Auto N. 422/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

LEANDRO MARTINS NALIN

RUA OTAVIANO JOSE DOS SANTOS, 51 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1005.101.1 Cadastro Anterior: 758617001

Auto N. 423/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

HIGOR DALLE VEDOVE LOURENÇÃO

RUA OTAVIANO JOSE DOS SANTOS, 61 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1005.91.1 Cadastro Anterior: 758616001

Auto N. 424/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES DO OESTE PAULISTA

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 76 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1705.230.1 Cadastro Anterior: 752606001

Auto N. 425/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES DO OESTE PAULISTA

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 68 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1705.222.1 Cadastro Anterior: 752607001

Auto N. 426/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ANA LUCIA APARECIDA FERREIRA

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 60 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1705.214.1 Cadastro Anterior: 752608001

Auto N. 427/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

GUILHERME CESAR DE SOUZA SATO

RUA OTAVIANO JOSE DOS SANTOS, 94 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1006.35.1 Cadastro Anterior: 758628001

Auto N. 428/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 546,65 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MARIA PAOLA PICCAROLO CERAVOLO

RUA OTAVIANO JOSE DOS SANTOS, 93 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1005.63.1 Cadastro Anterior: 758613001

Auto N. 429/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 389,88 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SODEMCO-SOC DE EMP E CONST DO OESTE PAUL

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 36 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1705.190.1 Cadastro Anterior: 752611001

Auto N. 430/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MARIO FERMINIO



RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 87 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1810.57.1 Cadastro Anterior: 411160001

Auto N. 431/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

MARIO FERMINIO

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 87 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1810.57.1 Cadastro Anterior: 411160001

Auto N. 432/2.025 Prazo: 10/02/2025 Valor: 160,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

MARIO FERMINIO

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 87 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1810.57.1 Cadastro Anterior: 411160001

Auto N. 433/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral no imóvel, evitando proliferações de escorpiões, caramujos, mosquitos em geral.

MARLON DE ARAUJO TEIXEIRA

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 31 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1503.146.1 Cadastro Anterior: 752767001

Auto N. 434/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

IRINALDO DAS NEVES SILVA

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 32 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1404.219.1 Cadastro Anterior: 752749001

Auto N. 435/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JULIO CESAR ELIAS PEREIRA

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 64 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1404.251.1 Cadastro Anterior: 752745001

Auto N. 436/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

NILSON CERQUEIRA DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 71 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1503.106.1 Cadastro Anterior: 752762001

Auto N. 437/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOAO CAETANO

RUA LUIZ OLIVETTI, 710 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.619.177.1 Cadastro Anterior: 711071001

Auto N. 439/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 596,43 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOAO FLORENTINO

RUA FRANCISCO ROTTA, 253 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.6.300.65.1 Cadastro Anterior: 711234001

Auto N. 440/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 453,51 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JOAO FLORENTINO

RUA FRANCISCO ROTTA, 253 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.6.300.65.1 Cadastro Anterior: 711234001

Auto N. 441/2.025 Prazo: 10/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

JOAO FLORENTINO

RUA FRANCISCO ROTTA, 253 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.6.300.65.1 Cadastro Anterior: 711234001

Auto N. 442/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Executar limpeza no terreno, também na calçada. Deixando a livre.

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.6.300.55.1 Cadastro Anterior: 711235001

Auto N. 443/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 389,43 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.6.300.55.1 Cadastro Anterior: 711235001

Auto N. 444/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 200,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)

SIMONE BATISTA AGUIAR

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 42 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1404.212.1 Cadastro Anterior: 711854001

Auto N. 445/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 300,00 UFM



Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SIMONE BATISTA AGUIAR

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 42 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1404.212.1 Cadastro Anterior: 711854001

Auto N. 446/2.025 Prazo: 10/02/2025 Valor: 200,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

SIMONE BATISTA AGUIAR

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 42 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1404.212.1 Cadastro Anterior: 711854001

Auto N. 447/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Deixar a calçada livre.

ELIANE RANGEL DA SILVA

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 80 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1404.267.1 Cadastro Anterior: 752743001

Auto N. 448/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JEA FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 95 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1503.82.1 Cadastro Anterior: 752759001

Auto N. 449/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

NELSON DA SILVA VIDAL

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 112 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1404.299.1 Cadastro Anterior: 752739001

Auto N. 450/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

JULIANA FERNANDA DE SOUZA SILVA

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 136 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1404.323.1 Cadastro Anterior: 752736001

Auto N. 451/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SODEMCO-SOC DE EMP E CONST DO OESTE PAUL

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 152 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1404.353.1 Cadastro Anterior: 752735001

Auto N. 452/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 371,09 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SODEMCO-SOC DE EMP E CONST DO OESTE PAUL

RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, 152 - JARDIM VISTA BONITA

Ref.Cadastral: 31.3.3.1404.353.1 Cadastro Anterior: 752735001

Auto N. 453/2.025 Prazo: 10/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

JB TAVARES COMERCIO DE MOVEIS LTDA

RUA PEDRO BIBIANO, 35 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.618.116.1 Cadastro Anterior: 394485001

Auto N. 454/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 189,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

IDAMAR OGA LIMA CAMPOS

RUA CARLOS LANGHI, 208 - JARDIM SANTA OLGA

Ref.Cadastral: 26.1.6.518.91.1 Cadastro Anterior: 635150001

Auto N. 455/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 450,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

VIVIAM AGUIAR DE RE

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 262 - JARDIM VALE VERDE

Ref.Cadastral: 26.3.1.1511.270.1 Cadastro Anterior: 570207501

Auto N. 456/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 630,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ROBERTO YOSHIO FURUYA

RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, 64 - JARDIM SANTA OLGA

Ref.Cadastral: 26.1.6.319.212.1 Cadastro Anterior: 634280001

Auto N. 457/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 502,38 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MOYSES GARCIA

RUA CELSINO GUSTAVO, 381 ex. n. 30 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1314.32.1 Cadastro Anterior: 397301001

Auto N. 458/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 343,07 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

MOYSES GARCIA

RUA CELSINO GUSTAVO, 397 ex n. 18 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1314.20.1 Cadastro Anterior: 397300001



Auto N. 459/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 500,79 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

BENEDITA MARIA DE JESUS

RUA FELIPE RODRIGUES, 78 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.1001.235.1 Cadastro Anterior: 311960001

Auto N. 460/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 456,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

BENEDITA MARIA DE JESUS

RUA FELIPE RODRIGUES, 78 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.1001.235.1 Cadastro Anterior: 311960001

Auto N. 461/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 100,00 UFM

Reparo de calçada (L.C. 281/23, art. 7º § 1º)

BENEDITA MARIA DE JESUS

RUA FELIPE RODRIGUES, 78 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.1001.235.1 Cadastro Anterior: 311960001

Auto N. 462/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Tomar providencias necessarias com o imovel abandonado.

ROBINSON TADEU CAVALHEIRO FARINA

RUA MARIA SEBASTIANA MORAES DE OLIVEIRA, 422 - JARDIM SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.3.2.811.78.1 Cadastro Anterior: 441685001

Auto N. 463/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 204,75 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

FABIO MANOEL ANTUNES SILVA

RUA BENJAMIM CONSTANT, 139 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 30.2.3.1808.199.1 Cadastro Anterior: 71130001

Auto N. 464/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 540,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

FABIO MANOEL ANTUNES SILVA

RUA BENJAMIM CONSTANT, 139 - VILA MARCONDES

Ref.Cadastral: 30.2.3.1808.199.1 Cadastro Anterior: 71130001

Auto N. 465/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Remover galhada e desobstruir o passeio publico

OSVALDO PAZ JUNIOR

RUA VICENTE HENRIQUE REIS, 222 - JARDIM SANTA ELIZA

Ref.Cadastral: 26.3.2.419.352.1 Cadastro Anterior: 391430001

Auto N. 466/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 396,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

OSVALDO PAZ JUNIOR

RUA VICENTE HENRIQUE REIS, 234 - JARDIM SANTA ELIZA

Ref.Cadastral: 26.3.2.419.364.1 Cadastro Anterior: 391440001

Auto N. 467/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 396,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SATURNINA ALVES DA CUNHA

RUA ARMANDO RIZZO, 100 - JARDIM ITAPURA

Ref.Cadastral: 31.1.1.1306.84.1 Cadastro Anterior: 526310001

Auto N. 468/2.025 Prazo: 20/02/2025 Valor: 378,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SATURNINA ALVES DA CUNHA

RUA ARMANDO RIZZO, 100 - JARDIM ITAPURA

Ref.Cadastral: 31.1.1.1306.84.1 Cadastro Anterior: 526310001

Auto N. 469/2.025 Prazo: 20/02/2025

Outros

Obs: Manter limpeza no imovel

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 04 de fevereiro de 2.025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami

Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: 58ec12d5-f5e3-4e64-bb7d-8ed37804d83b



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - Fundepi COMUNICA a qualificação de participante(s) do edital de Chamamento Público nº 01/2024, em cumprimento aos itens 4.6.1 e 5:

LUDEM AGÊNCIA DE MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ 51.336.810/0001-54 com (01) uma vaga na modalidade RESIDENTE VIRTUAL, cujo valor de residência é de R\$ 600,00/ano;

Presidente Prudente, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: 0998832b-51e6-48dd-82bb-f355a0c62f99

HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - Fundepi COMUNICA a qualificação de participante(s) do edital de Chamamento Público nº 01/2024, em cumprimento aos itens 4.6.1 e 5:

RANGEL TECNOLOGIA E CONTEÚDOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 57.628.130/0001-90 com (01) uma vaga na modalidade RESIDENTE VIRTUAL, cujo valor de residência é de R\$ 600,00/ano;

Presidente Prudente, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: 73d020ed-84cb-451e-a9d0-cba9471e1e0f

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

AVISO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº05/2025

(COTAÇÃO ELETRÔNICA)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA).

(ART 75, II cc § 3º - LEI Nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra de higienização e manutenção preventiva e corretiva dos 69 aparelhos de ar condicionado da Câmara, conforme anexo, com vigência de 12 meses, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência.

INÍCIO DEACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **10/02/2025, ÀS 00H00** - HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **DIA 13/02/2025, ÀS 23H 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS**- HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

INFORMAÇÕES E ENVIO DE PROPOSTAS: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP - AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 544 - CENTRO.

compras@camarapresidente.sp.gov.br

sítio eletrônico para consulta e retirada do Termo de Referência:

<https://www.cmprudente.com:8443/transparenciaCMPP/listatexto.cmp?menu=87>

Publicado por: Sonia Aparecida Correia Silva
Código identificador: 2a83e722-fa6d-4a7b-9fd3-09c30632b337





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP